



LEI MUNICIPAL Nº 1.504/92

Dispõe sobre suplementação de verba e dá outras providências

AMALSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 11.03.92, APROVOU e sancionou a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Amambai, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 254.000.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), para ser utilizado exclusivamente na seguinte dotação orçamentária: 10 Habitação e Urbanismo - 60 Serviços de Utilidade Pública 575 - Vias Urbanas 4000 Despesas de Capital - 4100 Investimentos - 4110 Obras e Instalações.
- Art.2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, será utilizado em igual importância o total da Operação de Crédito já efetuada no exercício, conforme discriminação da Lei Municipal nº 1.146/87.
- Art.3º - A presente solicitação do Crédito Suplementar aberto decorre da Operação de Crédito efetuada, não está constante do Orçamento corrente, cuja inclusão da Receita é automática, havendo assim a necessidade de inclusão na despesa.
- Art.4º - O Crédito Adicional Suplementar constante deste Projeto de Lei, deverá ser utilizado exclusivamente nas Obras do Conjunto Habitacional Alcindo Franco Machado.
- Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 12 de março de 1992.

1504/92